



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DE SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Vista = apreciada
em reunião de SECC.
Eli' mofras.

3.1.2012

Informação n.º 1734/DAPLEN/2011

28 de Dezembro

Assunto: Recomenda ao Governo a salvaguarda e valorização dos acervos dos extintos Governos Civis

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre a matéria em epígrafe, aprovado em 22 de Dezembro de 2011, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

Na fórmula inicial da Resolução

Onde se lê: "... recomendar ao Governo o seguinte:"

Deve ler-se: "...recomendar ao Governo que:"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DE SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No n.º 1 da Resolução

Onde se lê: “Recomendar ao Governo que o espólio documental...”

Deve ler-se: “O espólio documental...”

No n.º 2 da Resolução

Onde se lê: “Recomendar ao Governo que os acervos compostos (...) para inventariação para que posteriormente...”

Deve ler-se: “Os acervos compostos (...) para inventariação, para que posteriormente...”

À consideração superior

O TÉCNICO JURISTA,

(António Santos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DE SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

RESOLUÇÃO N.º /2011

**Recomenda ao Governo a salvaguarda e valorização dos acervos dos
extintos Governos Cívicos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

1. O espólio documental de cada Governo Cívico seja entregue ao Arquivo Distrital do respectivo distrito, sob supervisão da Direcção Geral dos Arquivos, ou do serviço que venha a suceder nas respectivas atribuições, de modo a garantir a sua preservação, tratamento arquivístico e ulterior disponibilização ao público.
2. Os acervos compostos por obras de arte e demais objectos de relevante interesse patrimonial e cultural dos Governos Cívicos sejam confiados ao Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) para inventariação, para que posteriormente, sob parecer do IMC, possam ser confiados a museus sites nos respectivos distritos, incluindo museus municipais, tendo em conta a vocação destes face ao espólio a entregar.

Aprovada em 22 de Dezembro de 2011

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)